

Regulamento de Utilização dos cacifos para os alunos da Escola

No início do ano

- 1 - Devem os Diretores de Turma e os Professores Titulares de Turma fazer a recolha dos pedidos de atribuição de cacifo, para se proceder à sua distribuição.
- 2 - O cacifo é de utilização pessoal.
- 3 - A atribuição é individual, não sendo permitida a utilização partilhada dos cacifos.
- 4 - Só será atribuído cacifo aos alunos que antecipadamente efectuarem o depósito de uma caução de 5€, através do cartão de aluno.
- 5 - Caso o aluno perca a chave do cacifo, terá de pagar 3€ por outra chave que a escola lhe entregará. Este valor não pode ser descontado na caução.
- 6 - No final do ano letivo, todos os alunos terão de devolver o cacifo vazio. Caso este se encontre em bom estado de conservação e a chave seja entregue dentro dos prazos estabelecidos, será devolvida a caução de 5€ que o aluno efetuou no início do ano.
- 7 - No caso de algum aluno danificar o cacifo, será responsabilizado pelos danos causados, cabendo-lhe o pagamento da reparação.
- 8 - Em caso algum podem os alunos escrever, pintar ou colar seja o que for no cacifo.

No final do Ano

- 9 - Não é autorizada a manutenção do cacifo de um ano para o outro.
- 10 - Os Diretores de Turma recolhem as chaves atribuídas aos alunos da sua turma;
- 11 - Verificam, com os alunos, o bom estado de conservação dos respetivos cacifos;
- 12 - Certificam-se que as chaves estão devidamente identificadas com o código do cacifo e entregam-nas na Direção.
- 13 - As devoluções das cauções a que houver direito serão depositadas no cartão, não havendo outro meio de devolução da referida caução.
- 14- Todos os alunos terão de devolver a chave impreterivelmente até ao último dia de aulas.
- 15 - Em casos extremos e devidamente justificados, até dia 30 de Junho, impreterivelmente, a chave poderá ser devolvida diretamente à Direção.
- 16 - Após o dia 01 de Julho, todos os cacifos serão abertos por ordem da Direção e a todo o material que lá se encontrar será dado um encaminhamento julgado por conveniente (Instituições de Solidariedade Social, SASE, etc.) consoante o seu estado de conservação. Todo o restante material, que não se encontre em condições de utilização, será destruído.
- 17 - Em caso algum será devolvida qualquer caução após o dia 1 de Julho.
- 18 - O presente regulamento será entregue para guarda à Presidente do Conselho Geral.